



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixa o Calendário Fiscal Municipal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso V do art. 210, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2025, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, sendo estabelecida no valor de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Ficam igualmente atualizados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e os demais Créditos Tributários.

Art. 3º - Fica definido o Calendário Fiscal Municipal, a vigorar durante o exercício de 2025, conforme descrito a seguir nos incisos a seguir e nos artigos subsequentes:

I – para a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, vencimento em 30/04/2025;

II – para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de profissionais autônomos, vencimentos em 31/03/2025;

III – para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxas cobradas junto com este imposto, para pagamento em cota única, com vencimento em 31/07/2025.

Art. 4º - Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal ficam obrigados a apresentar ao Órgão Tributário Municipal a relação das Notas Fiscais emitidas no mês até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Parágrafo único - O Órgão Tributário Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias para emitir o Documento de Arrecadação Municipal referente ao recolhimento mensal de ISSQN nos casos sujeitos ao disposto no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

Art. 5º - Os contribuintes cadastrados que encerrarem suas atividades terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a baixa no cadastro municipal, independente da baixa da firma na Secretaria da Fazenda Estadual ou na Receita Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Matutina/MG, 20 de dezembro de 2024.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina